SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

DESPACHO SJRO-SECAD

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo autuado com vistas à contratação de serviços odontológicos para atender à Seção Judiciária de Rondônia e às Subseções Judiciárias vinculadas, compreendendo a realização, sob demanda, de perícia documental on-line, perícia presencial em consultório externo do contratado e homologação de atestado on-line.

Por meio do Despacho SJRO-Secad (25152570), houve indicação para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Por meio do Despacho SJRO-Secad (26093455), houve a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Demonstrativo das cotações de preços constantes na Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação (26308186).

A disponibilidade orçamentária consta no Orçamento (26332297).

A Seção de Compras e Licitações elaborou o Contrato MINUTA (26325296) e o Encaminhamento SJRO-SEPLA (26329520).

É o sucinto relatório. Passo à análise e decisão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Da atribuição para decidir

Nos termos do Art. 72, inciso VIII, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação deverá ser instruído com a autorização da autoridade competente.

Nesse sentido, observe-se que as matérias referentes à contratação por dispensa e inexigibilidade de licitação estão compreendidas na delegação concedida à Secretaria Administrativa (Portaria SJRO-Diref nº 148/2025 23778073, Anexo II, B, I, 3).

Da regularidade dos atos praticados

Conforme exame realizado pela Seção de Planejamento dos Processos de Contratação (26308186 e 26329520) , o procedimento de contratação está regular e não foi constatada a prática de atos em desconformidade com as normas de regência.

Destaque-se que a Sepla usou como parâmetro para a estimativa de preços o documento Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação (26308186).

Assim, diante das justificativas apresentadas e o valor estimado, a contratação se enquadra no limite admitido pelo artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para contratações diretas, por dispensa de licitação em razão do valor.

III - DISPOSITIVO

Valendo-me da supracitada análise, bem como com as informações da SEPLA, por meio da Informação Conclusiva - Valor Estimado da

Contratação (26308186) e Encaminhamento (26329520), **DECIDO**:

a) com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 12.343/2024, **AUTORIZAR** a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor;

b) à **SELIT**, para providências para realização da contratação por meio de dispensa eletrônica;

c) à **SEPLA**, para publicação (Art. 72, Parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021);

d) ao **NUCAF** e à **SEBES**, para conhecimento.

Concluam-se os autos.

Bárbara Heliciene Laranjeiras Batista Araújo
Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício.
Portaria SJ DIREF de delegação nº 148/2025 (23778073)

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Heliciene Laranjeiras Batista Araújo**, **Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 24/11/2026, às 11:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **26335059** e o código CRC **7A26D2A8**.